

LEI N.º 2.768, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

“ACRESCENTA ITENS DE PRODUTOS NO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.634, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR PRODUTOS QUE ESPECIFICA AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS.”

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam acrescidos à cesta de Natal dos funcionários públicos do município de Parapuã, ativos e inativos os seguintes itens:

- I – 01 (uma) refrigerante tubaína – 2 litros;
- II – 01 (um) refrigerante guaraná pet – 2 litros;
- III – 01 (uma) goiabada – 300 g;
- IV – 01 (um) pacote de macarrão parafuso – 500 g;
- V – 01 (uma) lata de sardinha – 130 g;
- VI – 01 (um) sachê contendo azeitonas – 100 g;

Artigo 2º - Para o cumprimento do que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos próprios de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 04 de dezembro de 2013.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

JANAÍNA FERREIRA PICCIRILLI
Secretária ad hoc